



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.994, de 02 de Fevereiro de 2022

*Concede a recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), alterando os artigos 2º e 4º da Lei Municipal Nº 1.944, de 30/09/2020 que “Fixa a remuneração dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Santana do Jacaré-MG para o quadriênio de 2021/2024, em consonância com a Emenda Constitucional 58/2009”.*

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré-MG, Renato Tirado Freire, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), alterando os artigos 2º e 4º da Lei Municipal Nº 1.944, de 30/09/2020, que “Fixa a remuneração dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Santana do Jacaré-MG para o quadriênio de 2021/2024, em consonância com a Emenda Constitucional 58/2009”, nos termos do Art. 37 Inc. X da Constituição Federal:

**Art. 2º** - O limite utilizado a base de calculo, que determina a legislação federal é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual corresponde a defasagem a ser recomposta no percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) acumulado dos últimos 12 meses.

**Art. 3º** - Para fins da aplicação da recomposição transcrita no Art. 1 e índices do art. 2º, o fica revisado a correção dos valores contidos no Art.2º Parágrafo Único, inciso I e II da Lei Municipal Nº 1.944, de 30/09/2020, passando a constar os seguintes valores e redação:

*Art. 2º: ...*

*I – Prefeito: R\$ 9.253,44 (nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos);*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*II – Vice-Prefeito: R\$ 4.626,72 (quatro mil, seiscentos e vinte seis reais e setenta e dois centavos);*

**Art. 4º** - Fica revisado a alteração dos valores contidos no Art.3º da Lei Municipal Nº 1.944, de 30/09/2020, passando a constar o seguinte valor e redação:

*Art. 3º - A Remuneração Mensal dos Membros do Executivo Municipal, detentores dos cargos em comissão de administração, Secretários Municipais de Governo, Correspondente a Importância mensal de R\$ 3.084,48 (três mil e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).*

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Santana do Jacaré, 02 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

*Renato Tirado Freire*  
PREFEITO MUNICIPAL

**Renato Tirado Freire**  
Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG**

**Faz saber:**

LEI MUNICIPAL Nº 1.994 de 02 de fevereiro de 2022 Publicada no saguão da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG, em 02 de fevereiro de 2022;

*Moacir Miguel Benedito*  
Ver. MOACIR MIGUEL BENEDITO  
PRESIDENTE CMSJ